



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de Novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, sexta-feira 25 de fevereiro de 2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejudocruz.pb.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 01/2022

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 01/2022, de 16 de fevereiro de 2022.
Procedência: Poder Executivo

Atualiza a remuneração dos servidores do magistério público do município de Brejo do Cruz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado o Piso Salarial do Magistério Público Municipal, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Lei Municipal 854/2009, conforme anexos I, II e III, da presente lei.

Art. 2º. As gratificações dos cargos comissionados de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico serão as consignadas nos anexos IV e V da presente Lei.

Art. 3º. As vantagens previstas nesta Lei serão extensivas aos inativos e pensionistas cujos benefícios foram concedidos em regime de paridade com os servidores da ativa, na forma da Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 22 de fevereiro de 2022

Hermes Fernandes de Arruda
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejudocruz.pb.gov.br

ANEXO I

Classe	1	2	3	4	5	6
A1	R\$2.884,23	R\$3.028,44	R\$3.172,65	R\$3.316,86	R\$3.461,08	R\$3.605,29
A2	R\$3.259,18	R\$3.422,14	R\$3.585,10	R\$3.748,06	R\$3.911,02	R\$4.073,97
A3	R\$3.748,06	R\$3.935,46	R\$4.122,86	R\$4.310,27	R\$4.497,67	R\$4.685,07
A4	R\$4.310,27	R\$4.525,78	R\$4.741,29	R\$4.956,81	R\$5.172,32	R\$5.387,83
A5	R\$4.956,81	R\$5.204,65	R\$5.452,49	R\$5.700,33	R\$5.948,17	R\$6.196,01

ANEXO II

Classe	1	2	3	4	5	6
B1	R\$3.259,18	R\$3.422,14	R\$3.585,10	R\$3.748,06	R\$3.911,02	R\$4.073,97
B2	R\$3.748,06	R\$3.935,46	R\$4.122,86	R\$4.310,27	R\$4.497,67	R\$4.685,07
B3	R\$4.310,27	R\$4.525,78	R\$4.741,29	R\$4.956,81	R\$5.172,32	R\$5.387,83
B4	R\$4.956,81	R\$5.204,65	R\$5.452,49	R\$5.700,33	R\$5.948,17	R\$6.196,01

ANEXO III

Classe	1	2	3	4	5	6
C1	R\$3.911,02	R\$4.106,57	R\$4.302,12	R\$4.497,67	R\$4.693,22	R\$4.888,77
C2	R\$4.497,67	R\$4.722,55	R\$4.947,44	R\$5.172,32	R\$5.397,20	R\$5.622,09
C3	R\$5.172,32	R\$5.430,93	R\$5.689,55	R\$5.948,17	R\$6.206,78	R\$6.465,40
C4	R\$5.948,17	R\$6.245,57	R\$6.542,98	R\$6.840,39	R\$7.137,80	R\$7.435,21

ANEXO IV

ESCOLA/CRECHE	Nº ALUNOS	VALOR
NÍVEL I	01 A 200	R\$752,45
NÍVEL II	201 A 350	R\$902,94
NÍVEL III	ACIMA DE 350	R\$1.053,45

ANEXO V

CARGO	VALOR
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 601,97

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 22 de fevereiro de 2022

Hermes Fernandes de Arruda
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejudocruz.pb.gov.br



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de Novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, sexta-feira 25 de fevereiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº. 02/2022

MATÉRIA: Projeto de Lei nº. 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

Procedência: Mesa Diretora

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Brejo do Cruz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
DECRETA

Art. 1º. Fixa os subsídios dos agentes políticos do Executivo do município de Brejo do Cruz, na seguinte forma:

I – prefeito: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
II – vice-prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
III – secretário: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Fica assegurado a todos os agentes políticos de que trata esta Lei as vantagens conferidas pelo inciso XXVIII do art. 104 da LOM.

Art. 3º. Os subsídios de que trata o art. 1º. desta Lei serão revistos na forma disciplinada no inciso X, art. 37 da CF/88.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogado o art. 2º e incisos da Lei nº. 1102, de 12 de novembro de 2020 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 22 de fevereiro de 2022

Hermes Fernandes de Arruda
Presidente